



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Dispensa Eletrônica Nº 000008/2023 - Processo: 008403/2023

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000008/2023

Processo Administrativo n.º008403/2023

IDENTIFICAÇÃO TCE-ES 2023.063E0700001.09.0042

Torna-se público que o Município de Santa Teresa - ES, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *Menor Preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 160/2023 e demais legislação aplicável.

Recebimento das Propostas: 8h do dia 17/01/2024 às 8h do dia 22/01/2024.

Data da sessão: 22/01/2024 das 8h01min às 13h.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA E ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS VENCIDOS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Pesquisa de Preço PMST nº 0187/2023, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em lote, conforme anexo V.*

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao prestador de serviço a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador de serviço enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>

2.1.1. Os prestadores de serviço deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviço:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Anexo II*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestadores de serviço **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviço deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. Data da sessão da fase de lances: 22/01/2024 das 8h01min às 13h a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviço deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, no valor máximo de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais):*
- 4.3. O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os prestadores de serviço serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviço.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviço classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o prestador de serviço com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador de serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

.7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Será conforme Cláusula Sexta da Minuta de Contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES.

00223-150000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (011001.1745200272.033.33903900000.150000000000).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores de serviço registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os prestadores de serviço restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviço interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviço, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência, Anexo II.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I - *Estudo Técnico Preliminar*;
- 10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 10.13.3. ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;
- 10.13.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- 10.13.5. ANEXO V - Planilha Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Santa Teresa , 16 de janeiro de 2024

Kenedy Corteletti
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000008/2023
Processo Administrativo n.º008403/2023

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Mídia Digital



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000008/2023
Processo Administrativo n.º008403/2023

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO III
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000008/2023
Processo Administrativo n.º008403/2023

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

- a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor .

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa -



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

CNDT;

2.5 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

4 Qualificação Técnica

4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-profissional em nome do(s) responsável(is) técnico(s) comprovadamente vinculado(s) a licitante na época da licitação, emitido(s) por órgão(s) público(s) ou empresa(s) privada(s), que comprove aptidão para a execução dos serviços objeto da presente licitação, juntamente com a sua Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida e vistada pelo CREA-ES;

4.1.1. Caso o registro do CREA seja de qualquer outra Unidade da Federação, na assinatura do contrato deverá ser apresentado vistado pelo CREA-ES.

4.2. Comprovação de vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) com a empresa licitante, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Contrato Social, em caso de sócio, ou;

4.2.2. Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida, vigente (s) na abertura do certame licitatório, ou;

4.2.3. Carteira de Trabalho - CTPS, cópia das páginas de identificação do empregado e dados cadastrais e página da assinatura da carteira, pela empresa licitante e Folha/Ficha do Registro de Empregados, referente à contratação do profissional;

4.3. Licença de operação ou licença de regularização para Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, expedida pelo órgão competente, válido na data de abertura da licitação;

4.4. Licença para disposição final de Resíduos Classe I (resíduos de serviços de saúde), expedida pelo órgão competente, válido na data da abertura da licitação;

4.5. Quando a licitante não possuir aterro sanitário próprio, deverá ser apresentado o Termo de Compromissos ou termo de contrato ou documento equivalente, com um aterro sanitário, assegurando disposição final dos resíduos, com validade na data da abertura da licitação;

4.6. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (IBAMA);



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.7. Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP;

4.8 Certificado Para Transportes de Produtos Perigosos - MOPP em nome dos funcionários (motoristas) que irão realizar o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde;

4.9. Deverá ser comprovado o vínculo do funcionário, no momento da licitação, por meio de apresentação de Carteira de Trabalho - CTPS Folhas de identificação da Carteira e de Assinatura da empresa);

4.10. Declaração de Conhecimento de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto da licitação;

4.11. Declaração de indicação de responsável(is)) técnico(s), caso a licitante seja vencedora, bem como autorização expressa do(s) responsável(is) técnico(s) aceitando a(s) indicação(ões);

4.12. O transporte dos resíduos quando realizado por licitante de outra unidade da federação, além da legislação deste Estado e legislações Federais a empresa deverá apresentar Declaração que atende as legislações aplicadas a sua unidade da federação, sejam elas estaduais ou municipais.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000008/2023
Processo Administrativo n.º008403/2023

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

CONTRATO Nº XXX/2023
PROCESSO Nº: XXXXXX/2023
REF.: XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DEVERÁ REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS VENCIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O Município de Santa Teresa/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Roatti, nº 300, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, portador do RG nº 548.668 e do CPF nº 756.860.157-91 e a **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, representado por seu Sócio, o Sr. **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e do RG sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato para **REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS VENCIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES**, tendo em vista o que consta no Processo nº, sujeitando-se os contratantes à Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução, pela CONTRATADA, para **COLETA**,



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS VENCIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, conforme anexo I.

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 011001.1745200272.0033.339039000000 - Fonte: 1500 - Ficha: 223.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global dos serviços previstos neste Contrato é de **R\$ XXXXXX** (valor por extenso).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.
- 4.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
- 4.3.1 O recolhimento deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000, de Segunda a Sexta das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h30min, conforme demanda da secretaria e solicitado pelo fiscal do contrato;
- 4.3.2 As coletas serão feitas no máximo de 03 (três) vezes ao ano;
- 4.3.3 Caso a empresa não consiga realizar a coleta no dia demandado pelo fiscal, deverá justificar por escrito com antecedência de 02 dias e informando a nova data de coleta;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O recebimento da Nota Fiscal não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

5.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

5.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.9 Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santa Teresa - ES, as sanções administrativas



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

previstas no ITEM 6.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5 Os representantes da contratante serão:

7.5.1 Mora Guisolfi Menegasi, no cargo de Gestora de Projetos SMMA, como gestor do contrato;

7.5.2 Douglas Ribeiro Santana, no cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, como fiscal do contrato;

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal acima ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

8.2 Assinar o Contrato de prestação de serviço em até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal pela CONTRATANTE;

8.3 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

8.4 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 8.5 Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 8.6 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 8.7 Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário; fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato;
- 8.8 Prestar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fiscalização e Gestão do Contrato referente a um problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 8.9 Comunicar, formal e imediatamente, à Gestão do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
- 8.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 8.11 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;
- 8.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos para recolhimento do produto, propondo as ações corretivas necessárias;
- 8.13 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- 8.14 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos;
- 8.15 A CONTRATADA deverá enviar uma cópia da Nota Fiscal imediatamente após sua emissão, para os responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE;
- 8.16 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desse Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.17 Seguir as regras de licenciamento ou autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos, editados pelo respectivo órgão estadual de meio ambiente, conforme o Art. 8º da LC 140/2011.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 9.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no recolhimento dos medicamentos, e se os mesmos não se enquadram dentro das especificações técnicas para serem tomadas as devidas providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 9.3 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- 9.4 Recolher os produtos juntamente com a CONTRATADA;
- 9.5 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 9.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições e demais irregularidades constatadas no serviço, no presente Contrato ou no produto fornecido pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 9.7 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, do produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 9.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação;
- 9.9 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 9.10 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e após o seu fornecimento;
- 9.11. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 O presente contrato terá sua rescisão automaticamente com o fim do prazo de vigência, no caso de não ocorrer a renovação;

12.2 Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, XX de XXXXXX de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO V
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000008/2023
Processo Administrativo n.º 008403/2023

ANEXO V - PLANILHA DE PREÇO

